

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone: (93) 3543-1642

<http://www.ipmr.ruropolis.pa.gov.br> e-mail: [previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br](mailto:previdencia@ipmr.ruropolis.pa.gov.br)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 IN  
PROCESSO Nº 004/2022 IN****RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre a profissional **ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA**, em consequência na notória especialização, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da administração pública, por ter uma vasta experiente na área contábil, apresentar a menor sem custo adicional ao município.

O trabalho desenvolvido pelo proposto, **ANA CRISTINA PAIVA DE SOUSA** sem qualquer sombra de dúvida é amplamente reconhecido, quer pela dedicação com que realiza, quer pelos esforços desmensurados em especial de qualificação para melhor atender as demandas que lhe são ofertadas, como pelo reconhecimento por outros colegas de profissão.

Desta forma, nos termos do art. 25 inciso II, c/c o art. 13. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Art.13.** Para os fins desta Lei, III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Rurópolis/PA, 13 de Janeiro de 2022.

---

**ALESXANDRA LISBOA LEAL**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº. 001/2022